



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NEUFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME
CNPJ 08.435.077/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FABRICIO DA SILVA DUTRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Pato Branco, PR, em 04 de maio de 1982, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na Rua Vicente Elizeu Ampessam, nº 280, bairro Amadori, Cep 85.502-210, CPF 036.195.299-65, R.G. 3.647.053 SSP-SC, e **NEUSA SALETE CASSOL** brasileira, empresária, solteira, nascida em Abelardo Luz, SC, em 27 de Dezembro de 1959, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Eng Arthur Bettles, nº 42, ap 34, Bairro Portão, Cep 80610,290, CPF 340.944.409-25, R.G. 3.067.840-0 SSP-PR, sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **NEUFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME**, com sede na rua Cel Manoel Ferreira Belo nº 44, centro, Clevelândia PR, CEP 85530-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.435.077/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205821336 em 10/11/2006, resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da empresa passa a ser:

- 4773-3/00 Comercio Varejista de artigos médicos e ortopédicos e odontológicos;
- 4771-7/01 Comercio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- 4772-5/00 Comercio Varejista de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal;
- 4789-0/99 Comercio Varejista de produtos de limpeza hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA: A denominação social da empresa passa a ser **AMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERENCIA E VENDA DE COTAS, E INGRESSO DE NOVO SOCIO:

- A) PAULINA DAL MOLIN DUTRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, residente em Pato Branco, estado do Paraná, na rua Vicente Eliseu Ampessam nº 280, centro, CEP 85502-210, portadora do CPF nº 451.183.969-72, R.G. 2.198.666 SSP PR, ingressa na sociedade adquirindo da sócia **NEUSA SALETE CASSOL**, já qualificada anteriormente, a quantia de 1.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pagando neste ato em moeda corrente da país.
- B) FABRICIO DA SILVA DUTRA**, já qualificado anteriormente adquire da sócia **NEUSA SALETE CASSOL**, já qualificada anteriormente, a quantia de 4.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagando neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: – o comprador poderá fazer uso de suas quotas, direitos e deveres, lucros ou contas de credito acumulados ou contas sujeitas a aumento de capital de qualquer espécie como bem lhe aprouver ou a sociedade, na proporção da parcela integralizada. O sócio interessado adquire suas quotas cientes da posição financeira e econômica da sociedade, tendo esta oportunidade lhe sido oferecido balanços, livros e documentos como também as informações solicitadas.

AFIXADO
DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA NOTARIAL

SENTADO
MACHIORI OLIVEIRA
Juramentado



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NEUFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME
CNPJ 08.435.077/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, fica assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Fabricio da Silva Dutra	9.000	R\$ 9.000,00	90%
Paulina Dal Molin Dutra	1.000	R\$ 1.000,00	10%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade que era pelos sócios **FABRICIO DA SILVA DUTRA e NEUSA SALETE CASSOL**, passará a ser a partir desse ato pelos sócios **FABRICIO DA SILVA DUTRA e PAULINA DAL MOLIN DUTRA**, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensadas da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo uso da denominação social e privativa dos administradores nomeados, estes responderão solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 11 de novembro de 2008

Fabricio da Silva Dutra
FABRICIO DA SILVA DUTRA

Paulina Dal Molin Dutra
PAULINA DAL MOLIN DUTRA

Neusa Salette Cassol
NEUSA SALETE CASSOL

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Testemunhas:

Robson Sganzerla
ROBSON SGANZERLA
RG nº 9.173.059-6 SSP-PR

Nilce Salette Sganzerla
NILCE SALETE SGANZERLA
RG. Nº 2.158.911 SSP-PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2008
SOB NÚMERO: 20085123579
Protocolo: 08/512357-9, DE 17/11/2008
Empresa: 41 2 0582133 6
AMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS CIRURGICOS LTDA- ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº 08272

17 JUL 2007

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DO CPF 080.49.119.93

ACAD-12MXL

SECRETARIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PATO BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

(Handwritten signatures and initials)

AMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - ME
CNPJ 08.435.077/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FABRICIO DA SILVA DUTRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Pato Branco, PR, em 04 de maio de 1982, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na Rua Vicente Elizeu Ampessam, nº 280, bairro Amadori, Cep 85.502-210, **CPF 036.195.299-65**, R.G. **3.647.053** SSF-SC, e **PAULINA DAL MOLIN DUTRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, residente em Pato Branco, estado do Paraná, na rua Vicente Eliseu Ampessam nº 280, centro, CEP 85502-210, portadora do CPF nº **451.183.969-72**, R.G. **2.198.666** SSP-PR sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **AMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME**, com sede na rua Cel Manoel Ferreira Belo nº 44, centro, Clevalandia PR, CEP 85530-000, inscrita no CNPJ sob nº **08.435.077/0001-04**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41205821336** em 10/11/2006 e sua ultima alteração sob nº 20085123579 em 03.12.2008 resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A sociedade que estava estabelecida na cidade de Clevalandia, PR, na rua Cel Manoel Ferreira Belo nº 44, Centro, CEP 85.530-000, passa a ser na rua Tapajos nº 435, sala 04, edifício Condomínio shopping Uno, Centro, CEP 85.501-030, Pato Branco, Paraná.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2009

[Handwritten Signature]

FABRICIO DA SILVA DUTRA

[Handwritten Signature]

PAULINA DAL MOLIN DUTRA

Testemunhas:
[Handwritten Signature]

ROBSON SGANZERLA
RG nº 9.173.059-6 SSP-PR

[Handwritten Signature]

NILCE SALETE SGANZERLA
RG. Nº 2.158.911 SSP-PR

2º OFICIO NOTAS
SERVIÇO DE REGISTRO E TABELIONATO
PATO BRANCO - PR
17 JUL 2009
CONF. ELE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF: 030.479.119-93
JURAMENTO

SELO FUNABPEN
228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas
Arquivo para Autenticação de Cópia
FLN02271

SERVENÇÃO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

REPÚBLICA PARAGUAYA
FABRICIO DA SILVA DUTRA
PAULINA DAL MOLIN DUTRA
RUA VICENTE ELIZEU AMPESSAM Nº 280
BARRIO AMADORI - PATO BRANCO - PARANÁ - BRASIL
CPF: 036.195.299-65 / 451.183.969-72

2009 02 16
RUA VICENTE ELIZEU AMPESSAM Nº 280
BARRIO AMADORI - PATO BRANCO - PARANÁ - BRASIL
CPF: 036.195.299-65 / 451.183.969-72

CR 158269

**AMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº : 08.435.077/0001-04**

FABRICIO DA SILVA DUTRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na Rua Vicente Elizeu Ampessam, nº280, bairro Amadori, Cep 85.502-210, CPF 036.195.299-65 R.G 3.647.053 SSP/SC, **PAULINA DAL MOLIN DUTRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, residente em Pato Branco, estado do Paraná, na rua Vicente Eliseu Ampessam nº 280, centro, CEP 85502-210, portadora do CPF nº 451.183.969-72, RG. 2.198.666 SSP/PR, sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **AMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME**, com sede na rua Tapajós nº 435, sala 04, edifício Condomínio shopping Uno, Centro, CEP 85.501-030, Pato Branco, Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 08.435.077/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205821336 em 10/11/2006 e sua ultima alteração sob nº 20090799909 em 25/02/2009 resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A sociedade que estava estabelecida na cidade de Pato Branco, PR, na rua Tapajós nº 44, sala 04, edifício Belo, shopping Uno, Centro, CEP 85.501-030, passa a ser na rua Itacolomi nº1831, sala A, bairro Amadori, CEP 85502-070 Pato Branco, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A denominação social da empresa passa a ser **AMIL DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

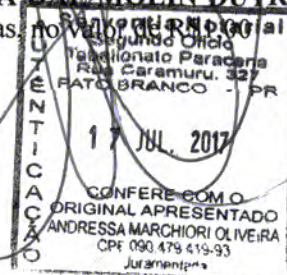
O objeto social da empresa passa a ser :

- 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano -
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA: VENDA DE COTAS, E INGRESSO DE NOVO SÓCIO :

A) **ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na Rua Vicente Elizeu Ampessam, nº280, bairro Amadori, Cep 85.502-210, Portador do CPF nº 038.303.119-23 R.G.8.842.564-2 SSP/PR, ingressa na sociedade adquirindo da sócia **PAULINA DAL MOLIN DUTRA**, já qualificado anteriormente, a quantia de 1.000 quotas.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



AMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº : 08.435.077/0001-04

CLÁUSULA QUARTA CONTINUAÇÃO : (hum real) cada, totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais), pagando neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único : - o comprador poderá fazer uso de suas quotas, direitos e deveres, lucros ou contas de crédito acumulados ou contas sujeitas a aumento de capital de qualquer espécie como bem lhe aprouver ou a sociedade, na proporção da parcela integralizada. O sócio ingressante adquire suas quotas cientes da posição financeira e econômica da sociedade, tendo nesta oportunidade lhe sido oferecido balanços, livros e documentos como também explicações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, fica assim distribuído o capital social :

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Fabício da Silva Dutra	9.000	R\$9.000,00	90%
Alessandra Regina da Silva Dutra	1.000	R\$1.000,00	10%
Total	10.000	R\$10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA : A administração da sociedade caberá aos sócios **Fabício da Silva Dutra e Alessandra Regina da Silva Dutra**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA : Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seu termos.

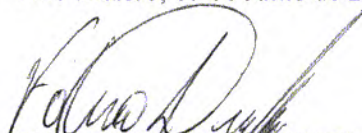
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
 DESTE DOCUMENTO.
 SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

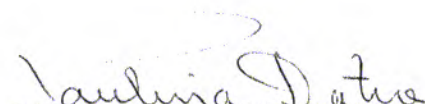




**AMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº : 08.435.077/0001-04**

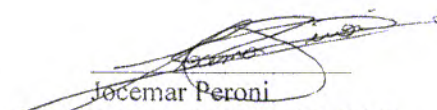
Pato Branco, 07 de Julho de 2009.

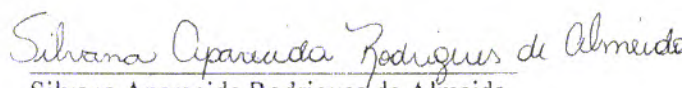

FABRICIO DA SILVA DUTRA


PAULINA DAL MOLIN DUTRA


ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA

Testemunhas :


Jocemar Peroni
RG Nº 6878661-4 SSP/PR


Silvana Aparecida Rodrigues de Almeida
RG Nº 8690777-1 SSP/PR



AMIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº : 08.435.077/0001-04

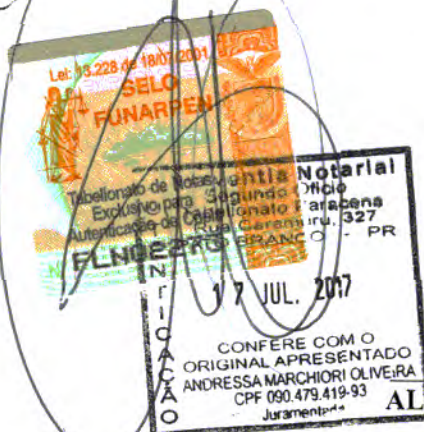
FABRICIO DA SILVA DUTRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na Rua Vicente Elizeu Ampessam, nº280, bairro Amadori, Cep 85.502-210, CPF 036.195.299-65 R.G 3.647.053 SSP/SC, **ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na Rua Vicente Elizeu Ampessam, nº280, bairro Amadori, Cep 85.502-210, Portador do CPF nº 038.303.119-23 R.G.8.842.564-2 SSP/PR, sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **AMIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**. com sede na rua Itacolomi nº1831, sala A, bairro Amadori, CEP 85502-070 Pato Branco, Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 08.435.077/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205821336 em 10/11/2006 e sua ultima alteração sob nº 20093165838 em 11/09/2009 resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da empresa passa a ser **CRESCER DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam e registram na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, o presente instrumento de alteração contratual em 03 vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores o fiel cumprimento de todos os seus termos.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2010.



FABRICIO DA SILVA DUTRA

ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA



CRESCER DISTRIBUIDORA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº : 08.435.077/0001-04

FABRICIO DA SILVA DUTRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na Rua Vicente Elizeu Ampessam, nº280, bairro Amadori, Cep 85.502-210, CPF 036.195.299-65 R.G 3.647.053 SSP/SC, **ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na Rua Vicente Elizeu Ampessam, nº280, bairro Amadori, Cep 85.502-210, Portador do CPF nº 038.303.119-23 R.G.8.842.564-2 SSP/PR, sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **CRESCER DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na rua Itacolomi nº1831, sala A, bairro Amadori, CEP 85502-070 Pato Branco, Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 08.435.077/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205821336 em 10/11/2006 e sua ultima alteração sob nº 20109187059 em 15/10/2010 resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da empresa passa a ser **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.

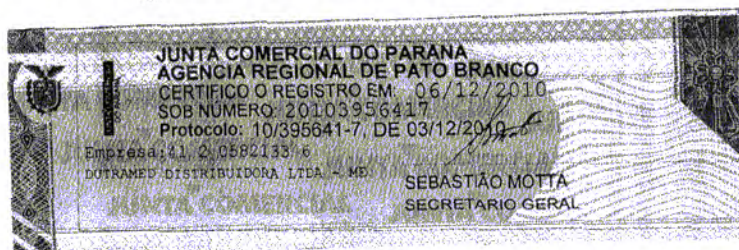
CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam e registram na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, o presente instrumento de alteração contratual em 03 vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores o fiel cumprimento de todos os seus termos.

Pato Branco, 10 de Novembro de 2010.


FABRICIO DA SILVA DUTRA


ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FABRICIO DA SILVA DUTRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 036.195.299-65, e Carteira de Identidade Civil n.º 3.647.053 da SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n.º 280, Cep: 85502-210, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, e
- 2) **ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF sob n.º 038.303.119-23, e Carteira de Identidade Civil n.º 8.842.564-2 da SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n.º 280, Cep: 85502-210, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Rua Itacolomi n.º 1831, Sala A, Cep: 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05821336 em 10/11/2006 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20103956417 em 06/12/2010, e inscrita no CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04, resolvem alterar o contrato social e demais alterações contratuais mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social que antes era de: Comércio Atacadista de Instrumentos para uso medico cirúrgico, hospitalar e laboratórios; Comércio Atacadista de Medicamentos de drogas de uso humano; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Higiene Pessoal e Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos fica a partir da presente alteração alterado para: **Comércio Varejista e Distribuidora de Artigos e Instrumentos para uso Médico Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Varejista e Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista e Distribuidora de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Vendas pela Internet.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizados fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, resultado do aumento de 10.000 (Dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00, totalizando acréscimo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados da seguinte maneira:

- a) O sócio **FABRICIO DA SILVA DUTRA**, integraliza mais 9.000 (Nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais) cuja integralização será feita em moeda corrente do País neste ato.
- b) A sócia **ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA**, integraliza mais 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cuja integralização será feita em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABRICIO DA SILVA DUTRA	90,00	18.000	18.000,00
ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A partir desta data a sociedade será administrada pelo sócio **FABRICIO DA SILVA DUTRA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paranaense
Rua Caranuru, 327
PATO BRANCO - PR

17 JUL 2017

CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 2 de 6

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

1) **FABRICIO DA SILVA DUTRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 036.195.299-65, e Carteira de Identidade Civil n.º 3.647.053 da SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n.º 280, Cep: 85502-210, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

2) **ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF sob n.º 038.303.119-23, e Carteira de Identidade Civil n.º 8.842.564-2 da SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n.º 280, Cep: 85502-210, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Rua Itacolomi n.º 1831, Sala A, Cep: 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05821336 em 10/11/2006 e ultima alteração contratual registrada sob o n.º 20103956417 em 06/12/2010, e inscrita no CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04, resolvem alterar o contrato social e demais alterações contratuais mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Rua Itacolomi n.º 1831, Sala A, Cep: 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05821336 em 10/11/2006 e ultima alteração contratual registrada sob o n.º 20103956417 em 06/12/2010, e inscrita no CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, e tem sede e domicilio na **Rua Itacolomi n.º 1831, Sala A, Cep: 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná.**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 3 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: "Comércio Varejista e Distribuidora de Artigos e Instrumentos para uso Médico Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Varejista e Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista e Distribuidora de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Vendas pela Internet."

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios as quais ficam distribuídas da seguinte maneira:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABRICIO DA SILVA DUTRA	90,00	18.000	18.000,00
ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

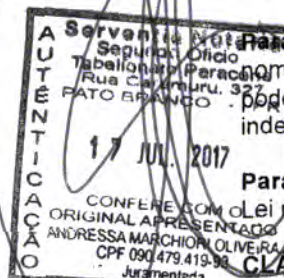
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FABRICIO DA SILVA DUTRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRO - LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL PATO BRANCO



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 4 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (Cláusula Falecimento) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - Quando houver a necessidade de se fazer **convocação** das reuniões, esta será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de e-mail; ou Publicação em jornal de circulação local; ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 5 de 6

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

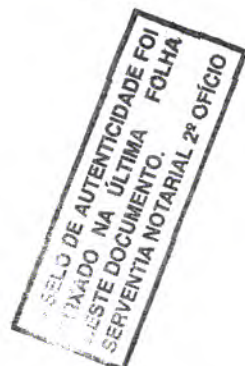
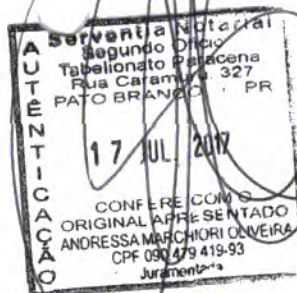
§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

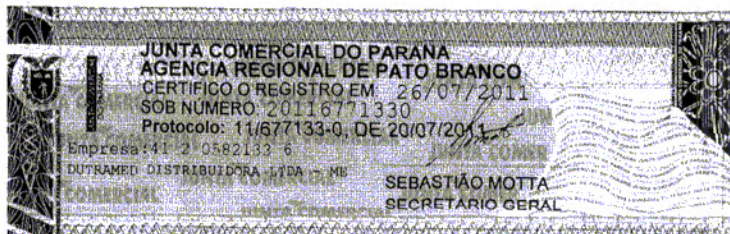
folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 15 de Julho de 2011.


FABRICIO DA SILVA DUTRA


ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) FABRICIO DA SILVA DUTRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 036.195.299-65, e Carteira de Identidade Civil n.º 3.647.053 da SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n.º 280, Cep: 85502-210, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

2) ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF sob n.º 038.303.119-23, e Carteira de Identidade Civil n.º 8.842.564-2 da SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n.º 280, Cep: 85502-210, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Rua Itacolomi n.º 1831, Sala A, Cep: 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05821336 em 10/11/2006 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20116771330 em 26/07/2011, e inscrita no CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04, resolvem alterar o contrato social e demais alterações contratuais mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social que antes era de: Comércio Varejista e Distribuidora de Artigos e Instrumentos para uso Médico Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Varejista e Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista e Distribuidora de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Vendas pela Internet, fica a partir da presente alteração alterado para: **Comércio Atacadista, Varejista e Distribuidora de Artigos e Instrumentos para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio Atacadista, Varejista e Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Atacadista, Varejista e Distribuidora de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista, Varejista e Distribuidora de Produtos Odontológicos e Vendas pela Internet.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

1) FABRICIO DA SILVA DUTRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 036.195.299-65, e Carteira de Identidade Civil n.º 3.647.053 da SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n.º 280, Cep: 85502-210, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

2) ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF sob n.º 038.303.119-23, e Carteira de Identidade Civil n.º 8.842.564-2 da SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Elizeu Ampessam, n.º 280, Cep: 85502-210, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná,

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 2 de 5

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Rua Itacolomi n.º 1831, Sala A, Cep: 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05821336 em 10/11/2006 e última alteração contratual registrada sob o nº 20116771330 em 26/07/2011, e inscrita no CNPJ sob nº 08.435.077/0001-04, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na **Rua Itacolomi n.º 1831, Sala A, Cep: 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **"Comércio Atacadista, Varejista e Distribuidora de Artigos e Instrumentos para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio Atacadista, Varejista e Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Atacadista, Varejista e Distribuidora de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista, Varejista e Distribuidora de Produtos Odontológicos e Vendas pela Internet."**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **10/11/2006** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios as quais ficam distribuídas da seguinte maneira:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABRICIO DA SILVA DUTRA	90,00	18.000	18.000,00
ALESSANDRA REGINA DA SILVA DUTRA	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
ESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

17 JUL 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 3 de 5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FABRICIO DA SILVA DUTRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo 1.º- Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRO - LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (Cláusula Falecimento) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.435.077/0001-04
NIRE 412.05821336**

folha: 4 de 5

- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - Quando houver a necessidade de se fazer **convocação** das reuniões, está será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de e-mail; ou Publicação em jornal de circulação local; ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

O SELO DE AUTENTICIDADE DEVE SER AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

